



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.810

DE 07 DE JULHO DE 2021.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA *Lei nº 3.810*

NO PERÍODO DE *07.07.21* a *15.07.2021*

GOIANÉSIA *07* de *Julho* de *2021*

*José Savino de Menezes*  
Secretário Chefe Casa Civil

**“DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO  
DO TRECHO RODOVIÁRIO QUE  
ESPECIFICA.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,**

aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

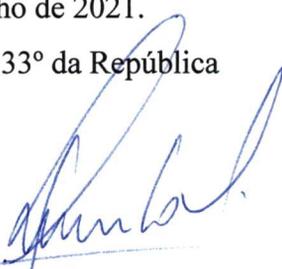
**Art. 1º** Fica autorizado o Governo do Estado de Goiás, a estadualizar a rodovia dos municípios de Goianésia e Santa Isabel, no trecho que compreende a GO – 251, ligando esta até o Distrito de Natinópolis e deste até GO-338.

**Art. 2º** O Governo do Estado de Goiás fica autorizado a realizar as obras necessárias para sua estruturação, pavimentação e conservação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia, 07 de julho de 2021.

68º de Goianésia e 133º da República

  
**LEONARDO SILVA MENEZES**

Prefeito